



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

**TELEFONE: 724-1162**

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 048 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985.

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA CARGOS DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O vencimento dos ocupantes dos cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, criados pelas Lei Municipais nº 001, de 03 de Março de 1983, e nº 026 de 17 de Outubro de 1984, fica fixado em Cr\$.1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - O vencimento do ocupante do cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 027 de 17 de Outubro de 1984, fica fixado em Cr\$.1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - As despesas oriundas dos artigos 1º e 2º da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Novembro de 1985.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 04 de Dezembro de 1985.

  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA


GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

**TELEFONE: 724-1162**

AVENIDA DOM BOSCO, 429

**29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO**

Registrado no Departamento de Admi  
nistração da Prefeitura Municipal  
de Marilândia, em 04 de Dezembro'  
de 1985.

  
Chefe do Departamento de Administração.

A presente Lei foi afi  
xada neste Cartório  
para publicação nesta'  
data. Em 04 de Dezem  
bro de 1985.

